

CONVITE para Apresentação de Proposta

Vem a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M., S.A. com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, 4470-157 MAIA, após deliberação tomada pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração Eng.º Inácio Fialho de Almeida e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19º, convidar V. Exª a apresentar proposta para a realização da Empreitada designada de:

“Empreitada de reabilitação dos balneários do Polidesportivo Municipal de Monte Faro, Gemunde, Maia”

Disponibilização do Procedimento:

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

1. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

- 1.1. A data limite de entrega das propostas é até às **12 horas e 00 minutos** do dia **17 de março de 2022**.
- 1.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.
- 1.3. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”.
 - Aceder em www.acingov.pt;
 - Aceder ao procedimento;
 - Clicar em “Propostas” > “Consultar/Editar propostas”
 - Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;
 - Concluir o carregamento com Assinatura Digital Qualificada;
 - A acinGov disponibiliza um software de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta.



2. Dúvidas e esclarecimentos

- 2.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

- 3.1. O concorrente deve nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de “Erros e Omissões”, à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - 3.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;
 - 3.1.2. Designações, quantidades ou unidades mencionadas no Mapa de Quantidades;
 - 3.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- 3.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso ou para a entidade adjudicante, conforme aplicável;
- 3.3. Excetuam-se do disposto em 3.1. os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
- 3.4. A apresentação da lista referida em 3.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - 3.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;
 - 3.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;
 - 3.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;



- 3.5. Quando a pronúncia sobre os erros e omissões a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- 3.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os concorrentes.
- 3.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
- 3.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

4. Documentos da proposta

A proposta deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total;
- b) Lista de preços unitários;
- c) Planos de trabalhos, mão-de-obra, equipamentos e de pagamentos;
- d) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 66 dias;
- e) Certidão do registo comercial ou bilhete de identidade ou número de contribuinte para pessoas singulares não sujeitas a registo comercial;
- f) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do anexo I do C.C.P..

5. Prazo de execução do serviço

O prazo de execução do serviço é indicado no Caderno de Encargos.

6. Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do Artigo 88º do C.C.P..

7. Preço base

7.1 - O preço base do procedimento é 40.000,00 € (quarenta mil euros).



7.2 – Caso se verifique que uma ou mais propostas apresentem o mesmo preço, na ordenação para efeitos de adjudicação, a diferenciação das propostas efetuar-se-á em função da apresentação do preço mais baixo para o somatório dos preços dos artigos referentes às caixilharias em alumínio.

8. Critério de adjudicação

8.1. A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

8.2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, a adjudicação será efetuada àquela que apresentar na sua proposta o menor preço para o artigo referente ao Estaleiro.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do C.C.P..

10. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Lei Portuguesa, sendo preenchidas quaisquer lacunas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos em vigor, estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.